



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

EDITAL DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015**  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
05 DE FEVEREIRO DE 2015

**ORIGEM:** Pedido de compras n°:110-183/2015

**ABERTURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 14H00MIN

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal, Av. 25 de julho, nº 538, Coronel Pilar/RS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min (quatorze horas) do dia 23 de fevereiro de 2015**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS E ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO (OUTORGA) DO USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA JUNTO AO DRH/SEMA**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

**01. OBJETO**

**01.01.** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de poços artesianos nas localidades de Linha São Valentin e Linha Cruzeiro, conforme Memorial Descritivo, e tabela de itens abaixo:

SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO – LINHA SÃO VALENTIM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Bomba submersa 15.0 HP 24 Estágios 4" 380 Volts	UN	1
	Quadro de comando 15 HP Especial, com relé de comando a distância e relé falta de fase 380 Volts	UN	1
	Cabo Trifásico Submersível 3 x 25mm KV	MT	360
	Tubo galvanizado 1 ½" NBR 5580 reforçado espessura de 3,75mm	MT	342
	Luva Galvanizada 1 ½"	PÇ	58
	Curva Galvanizada 1 ½"	PÇ	1
	União Galvanizada 1 ½"	PÇ	1
	Nípel Galvanizado 1 ½"	PÇ	2
	Flange (Tampa de Poço) 8" x 1 ½" Reforçada	PÇ	1
	Adaptador para Bomba 1 ½"	PÇ	1
	Bucha de redução galvanizada 2" x 1 ½"	PÇ	1
	Válvula de retenção Galvanizada 1 ½"	PÇ	1
	Tubo PEAD 50 mm x 4,6 PN 12,5 PE80	MT	900
	Tubo PEAD 50 mm x 4,6 PN 20 PE80	MT	500
União de compressão 50x50mm PEAD	PÇ	15	
Cotovelo de compressão 50x50mm 90º	PÇ	4	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
**“Um futuro brilhante, num presente atuante”.**

	Adaptador de compressão rosca macho PEAD 50mmx1/2”	PÇ	2
	Chave Bóia elétrica – automático de nível	PÇ	1
	Fio Boia 100mm F100	MT	1.400
	Serviços de instalação com equipamento rodopneumático	UN	1
	Construção de um cercado de proteção do poço medindo no mínimo 3x3m com tela arame nº 16, malha 6x6cm, altura 1.5m, tela esta fixada sobre o arame galvanizado ovalado nº 14, arame este disposto em 3 linhas eqüidistantes, com portão de no mínimo 3 metros de largura, com duas folhas de 1,5 m cada, com armação de metal para acesso do caminhão de manutenção;	UN	1
	Hidrômetro 10 m³ QMAX. 15 m³/h	UN	1
	Teste de Vazão – Medição dos Níveis padrão Outorga	UN	1
	Análise Físico – Química e Microbiológica para outorga	UN	1
	Tubo Edutor PVC ¾” para Monitoramento	MT	342
	Luva Galvanizada ¾”	UN	58
	Mão de Obra e Deslocamento para execução dos Serviços	UN	1
	Serviços Geológicos para encaminhamento com ART.	UN	1
	Relatório fotográfico mostrando o nº do hidrômetro, cercado, laje, tubo de monitoramento e dosador de cloro	UN	1
<b>SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO – LINHA CRUZEIRO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
02	Bomba submersa 2.5 HP 34 Estágios 4” 440/380 VOLTS	UN	1
	Quadro de comando 2.5 HP Especial, com relé de comando a distância e relé falta de fase 440/380 VOLTS	UN	1
	Cabo Trifásico Submersível 3 x 6mm	MT	260
	Tubo galvanizado 1 ¼” NBR 5580 reforçado espessura de 2,65mm	MT	210
	Luva Galvanizada 1 ¼”	PÇ	36
	Curva Galvanizada 1 ¼”	PÇ	1
	União Galvanizada 1 ¼”	PÇ	1
	Nípel Galvanizado 1 ¼”	PÇ	2
	Flange (Tampa de Poço) 6” x 1 ¼”	PÇ	1
	Adaptador para Bomba 1 ¼”	PÇ	1
	Válvula de retenção Galvanizada 1 ¼”	PÇ	1
	Tubo Pvc Solda 40mm CL 15	MT	24
	Cabo PP 2 x 2,5mm	MT	60
	Chave Bóia Elétrica	UN	1
	Serviços de instalação com equipamento rodopneumático	UN	1

## 02. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO            07 SEC. MUN DE DESENV OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Projeto            1710- Implantação de sist.de abast. de água – área rural  
 4.4.90.51.91.00    Obras em Andamento (7041)

## 03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**03.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, e que atendam as exigências deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**04. FASES DA LICITAÇÃO.**

**04.01.** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

**05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, que esteja **cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar** até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

**a) Entrega do Certificado:** A Comissão de Cadastro terá o prazo de 02 (dois) dias para a entrega do Certificado após a apresentação da documentação por parte da empresa, devido à necessidade de avaliação técnica de alguns dos documentos.

**05.01. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO:**

**05.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**05.01.02. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);

**c)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

**05.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

I. Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

**b)** Certidão Negativa de Protesto de Título expedida por Cartório da sede da empresa, bem como de suas filiais, conforme contrato social, com prazo não superior a 30 dias da expedição;

**c)** Empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura acompanhado por balancete certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**05.02. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 1 – Habilitação:**

**05.02.01 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro junto ao CREA do Técnico Responsável (Geólogo), responsável pelas operações dos serviços, que comprove estar o profissional ligado à empresa licitante;

b) Registro ou inscrição junto o CREA, da empresa licitante, com validade na data da apresentação das propostas;

c) Atestado de visita técnica, emitido pelo Município, comprovando que a Licitante esteve fazendo visita técnica para tomar conhecimento dos serviços constantes do presente Edital.

d) Comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome da empresa licitante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação de obra compatível em características com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo no atestado demonstrar que já instalou poços com mais de 340 metros de profundidade com tubo galvanizado de 1 ½” e cabo pp 3 x 25 mm.

**Observação:** O Atestado técnico apresentado deverá ser devidamente certificado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações mínimas: nome da contratada e do contratante, localização da obra, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou Contrato;

e) Comprovante de que empresa participante do certame deverá possuir cadastro junto ao DRH/SEMA.

**05.02.02. DEMAIS DOCUMENTOS:**

**a)** Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo.

**b)** Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar.

**c)** Declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo.

**d)** Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo. **A empresa licitante deverá entregar a Comissão de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste edital).** O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

**05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.**

**05.04 O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à Proposta Financeira, ainda lacrado.**

**05.05.** A vistoria para emissão do Atestado que deverá ser apresentado conforme alínea “c” do item 05.02.01 deverá ser agendada previamente com a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3435-1115/1117, até dois dias antes da abertura do certame.

**05.02. Fase de proposta financeira:**

**05.02.01.** A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Financeira.

**05.02.02.** A cotação de preços deverá ser feita para pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, sendo que os valores cotados permanecerão em vigor durante a vigência do futuro contrato.

**05.02.03.** Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

**05.02.04.** Para julgamento das propostas será considerado o valor total dos serviços.

**05.02.05.** A empresa deverá cotar todos os itens para ter sua proposta validada.

**06. FORMA DE APRESENTAÇÃO.**

**06.01.** Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**07. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO**

**07.01.** Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. 25 de Julho, 538, **até o dia 23 de fevereiro de 2015, às 14:00 (quatorze horas).**

**07.02.** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

**07.03.** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 07.02.

**07.04.** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**07.05.** Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital, levando-se em conta também o item 09 deste Edital.

**07.06.** Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

**07.07.** Em caso de inabilitação de todas licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**07.08.** Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

**08. CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**08.01.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem este edital.

**08.01.01.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**08.01.02.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**08.02.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**08.03.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**08.04.** O disposto nos itens 08.01 a 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

**08.05.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

**09. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**09.01.** Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores aos das Planilhas de Orçamento Global (Anexo VII) da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar (tanto para o valor global como para os valores unitários dos itens).

**09.02.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou total acima do orçado pela Administração, referido no item anterior, como também os inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, com a alteração que lhe deu a Lei nº 9.648/1998.

**10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**10.01.** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamada para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo IV deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**10.02.** Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocada a licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições da licitante desistente.

**10.03.** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**10.04.** O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no art. 77 e de acordo com o art. 78 e seguintes da Lei Nº 8.666/93, a critério da administração.

**10.05.** Decorridos 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a empresa contratada deverá emitir a ART da obra.

**11. DO PAGAMENTO.**

**11.01.** O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil após a entrega dos serviços de instalação dos Poços Artesiano e após medição pela Secretaria responsável e da respectiva nota fiscal, obedecido sempre os valores unitários da proposta.

**11.02.** Os pagamentos, referente aos serviços de regularização da outorga serão efetuados: 85%, após a apresentação do protocolo e cópia integral dos documentos apresentados perante a repartição competente, e o restante após emissão da mesma (Outorga).

**11.03.** Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme Artigo 24, § 2º, inciso IX, da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**11.04.** A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

**12. DOS PRAZOS.**

**12.01.** O prazo de execução dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da Ordem de Início emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

**12.02.** A empresa, antes do início dos trabalhos, deverá comunicar o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que seja marcada data para execução do objeto e para fiscalização dos serviços.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.01.** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a Administração, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida, constante da proposta vencedora;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia de atraso para a prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**14. DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1.** Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**14.1.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**14.1.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, produzindo estes, registros os efeitos de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**14.1.3.** Além do acompanhamento na execução das obras o responsável técnico deverá atender aos chamados da fiscalização do município, para verificação e correção de problemas encontrados em no máximo 24 horas.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**15.01.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**15.02.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**15.03.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**15.04.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade; Anexo IV - Minuta de Contrato; Anexo V - Modelo de Proposta Financeira (podendo ser utilizada para cotação dos preços); Anexo VI – Planilha de Orçamento Global; Anexo VII - Serviços para Outorga de Poço Artesiano.

**15.05.** Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Av. 25 de Julho, nº 538 ou pelo telefone (054) 3435-1115 das 8:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:30hs.

Coronel Pilar, 05 de FEVEREIRO de 2015.

**Laurenço Delai**  
**Prefeito Municipal**

Visto:

Cristiano Salvatori  
OAB/RS 45.252  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
"Um futuro brilhante, num presente atuante".  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

ANEXO I

CRENCIAMENTO

**CRENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

EMPRESA CRENCIADORA

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, promovida pelo Município de Coronel Pilar, lhe conferido todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO.**

O prazo para prestação dos serviços ora contratados, será de até 60 (sessenta) dias consecutivo, contados da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

A garantia dos serviços será e 01 (um) ano a contar da conclusão e aceite da fiscalização da Prefeitura Municipal e dos equipamentos conforme orientações do fabricante devendo serem entregues os certificados.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

A CONTRATADA obriga-se a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

- b) Concordata, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da lei;
- c) Falta de cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato e das condições impostas no edital respectivo;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO.**

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES.**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através do servidor.....da Secretaria Municipal de ....., nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Coronel Pilar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**LOURENÇO DELAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**P/CONTRATADA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

ANEXO V

ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA

A/C : Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Coronel Pilar.  
Proposta para Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015

SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E OUTORGA DE POÇO ARTESIANO – LINHA SÃO VALENTIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba submersa 15.0 HP 24 Estágios 4” 380 Volts	UN	1		
	Quadro de comando 15 HP Especial, com relé de comando a distância e relé falta de fase 380 Volts	UN	1		
	Cabo Trifásico Submersível 3 x 25mm KV	MT	360		
	Tubo galvanizado 1 ½” NBR 5580 reforçado espessura de 3,75mm	MT	342		
	Luva Galvanizada 1 ½”	PÇ	58		
	Curva Galvanizada 1 ½”	PÇ	1		
	União Galvanizada 1 ½”	PÇ	1		
	Nípel Galvanizado 1 ½”	PÇ	2		
	Flange (Tampa de Poço) 8” x 1 ½” Reforçada	PÇ	1		
	Adaptador para Bomba 1 ½”	PÇ	1		
	Bucha de redução galvanizada 2” x 1 ½”	PÇ	1		
	Válvula de retenção Galvanizada 1 ½”	PÇ	1		
	Tubo PEAD 50 mm x 4,6 PN 12,5 PE80	MT	900		
	Tubo PEAD 50 mm x 4,6 PN 20 PE80	MT	500		
	União de compressão 50x50mm PEAD	PÇ	15		
	Cotovelo de compressão 50x50mm 90°	PÇ	4		
	Adaptador de compressão rosca macho PEAD 50mmx1/2”	PÇ	2		
	Chave Bóia elétrica – automático de nível	PÇ	1		
	Fio Boia 100mm F100	MT	1.400		
	Serviços de instalação com equipamento rodopneumático	UN	1		
	Construção de um cercado de proteção do poço medindo no mínimo 3x3m com tela arame nº 16, malha 6x6cm, altura 1.5m, tela esta fixada sobre o arame galvanizado ovalado nº 14, arame este disposto em 3 linhas eqüidistantes, com portão de no mínimo 3 metros de largura, com duas folhas de 1,5 m cada, com armação de metal para acesso do caminhão de manutenção;	UN	1		
	Hidrômetro 10 m³ QMAX. 15 m³/h	UN	1		
	Teste de Vazão – Medição dos Níveis padrão Outorga	UN	1		
	Análise Físico – Química e Microbiológica para outorga	UN	1		
Tubo Edutor PVC ¾” para Monitoramento	MT	342			
Luva Galvanizada ¾”	UN	58			
Mão de Obra e Deslocamento para execução dos Serviços	UN	1			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

	Serviços Geológicos para encaminhamento com ART.	UN	1		
	Relatório fotográfico mostrando o nº do hidrômetro, cercado, laje, tubo de monitoramento e dosador de cloro	UN	1		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$):</b>					

<b>SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO – LINHA CRUZEIRO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
02	Bomba submersa 2.5 HP 34 Estágios 4" 440/380 VOLTS	UN.	1		
	Quadro de comando 2.5 HP Especial, com relé de comando a distância e relé falta de fase 440/380 VOLTS	UN.	1		
	Cabo Trifásico Submersível 3 x 6mm	MT.	260		
	Tubo galvanizado 1 ¼" NBR 5580 reforçado espessura de 2,65mm	MT.	210		
	Luva Galvanizada 1 ¼"	Pç.	36		
	Curva Galvanizada 1 ¼"	Pç.	1		
	União Galvanizada 1 ¼"	Pç.	1		
	Nípel Galvanizado 1 ¼"	Pç.	2		
	Flange (Tampa de Poço) 6" x 1 ¼"	Pç.	1		
	Adaptador para Bomba 1 ¼"	Pç.	1		
	Válvula de retenção Galvanizada 1 ¼"	Pç.	1		
	Tubo Pvc Solda 40mm CL 15	MT.	24		
	Cabo PP 2 x 2,5mm	MT.	60		
	Chave Bóia Elétrica	UN.	1		
	Serviços de instalação com equipamento rodopneumático	UN.	1		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$):</b>					

(\*) Declaro estar ciente das exigências e termos constantes no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XXX/2015, pelo qual apresento minha proposta.

Validade da proposta: 60 dias.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
"Um futuro brilhante, num presente atuante".

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

ANEXO VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E OUTORGA DE POÇO ARTESIANO – LINHA SÃO VALENTIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba submersa 15.0 HP 24 Estágios 4" 380 Volts	UN	1	9.800,00	9.800,00
	Quadro de comando 15 HP Especial, com relé de comando a distância e relé falta de fase 380 Volts	UN	1	1.600,00	1.600,00
	Cabo Trifásico Submersível 3 x 25mm KV	MT	360	37,00	13.320,00
	Tubo galvanizado 1 ½" NBR 5580 reforçado espessura de 3,75mm	MT	342	51,10	17.476,20
	Luva Galvanizada 1 ½"	PÇ	58	17,50	1.015,00
	Curva Galvanizada 1 ½"	PÇ	1	35,20	35,20
	União Galvanizada 1 ½"	PÇ	1	98,20	98,20
	Nípel Galvanizado 1 ½"	PÇ	2	9,90	9,90
	Flange (Tampa de Poço) 8" x 1 ½" Reforçada	PÇ	1	300,00	300,00
	Adaptador para Bomba 1 ½"	PÇ	1	20,00	20,00
	Bucha de redução galvanizada 2" x 1 ½"	PÇ	1	18,00	18,00
	Válvula de retenção Galvanizada 1 ½"	PÇ	1	145,00	145,00
	Tubo PEAD 50 mm x 4,6 PN 12,5 PE80	MT	900	9,95	8.955,00
	Tubo PEAD 50 mm x 4,6 PN 20 PE80	MT	500	13,95	6.975,00
	União de compressão 50x50mm PEAD	PÇ	15	40,50	607,50
	Cotovelo de compressão 50x50mm 90º	PÇ	4	48,00	192,00
	Adaptador de compressão rosca macho PEAD 50mmx1/2"	PÇ	2	29,00	58,00
	Chave Bóia elétrica – automático de nível	PÇ	1	89,00	89,00
	Fio Boia 100mm F100	MT	1.400	1,50	2.100,00
	Serviços de instalação com equipamento rodopneumático	UN	1	3.250,00	3.250,00
	Construção de um cercado de proteção do poço medindo no mínimo 3x3m com tela arame nº 16, malha 6x6cm, altura 1.5m, tela esta fixada sobre o arame galvanizado ovalado nº 14, arame este disposto em 3 linhas eqüidistantes, com portão de no mínimo 3 metros de largura, com duas folhas de 1,5 m cada, com armação de metal para acesso do caminhão de manutenção;	UN	1	2.800,00	2.800,00
	Hidrômetro 10 m³ QMAX. 15 m³/h	UN	1	1.200,00	1.200,00
	Teste de Vazão – Medição dos Níveis padrão Outorga	UN	1	1.800,00	1.800,00
	Análise Físico – Química e Microbiológica para outorga	UN	1	600,00	600,00
	Tubo Edutor PVC ¾" para Monitoramento	MT	342	12,30	4206,60
	Luva Galvanizada ¾"	UN	58	9,00	522,00
	Mão de Obra e Deslocamento para execução dos Serviços	UN	1	500,00	500,00
Serviços Geológicos para encaminhamento com ART.	UN	1	3.500,00	3.500,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

	Relatório fotográfico mostrando o nº do hidrômetro, cercado, laje, tubo de monitoramento e dosador de cloro	UN	1	100,00	100,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$: 81.192,60</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Oitenta e um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos.</b>					

<b>SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO – LINHA CRUZEIRO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
02	Bomba submersa 2.5 HP 34 Estágios 4” 440/380 VOLTS	UN.	1	4.000,00	4.000,00
	Quadro de comando 2.5 HP Especial, com relé de comando a distância e relé falta de fase 440/380 VOLTS	UN.	1	1.000,00	1.000,00
	Cabo Trifásico Submersível 3 x 6mm	MT.	260	15,50	4.030,00
	Tubo galvanizado 1 ¼” NBR 5580 reforçado espessura de 2,65mm	MT.	210	34,00	7.140,00
	Luva Galvanizada 1 ¼”	Pç.	36	11,50	414,00
	Curva Galvanizada 1 ¼”	Pç.	1	35,00	35,00
	União Galvanizada 1 ¼”	Pç.	1	98,00	98,00
	Nípel Galvanizado 1 ¼”	Pç.	2	9,90	19,80
	Flange (Tampa de Poço) 6” x 1 ¼”	Pç.	1	75	75,00
	Adaptador para Bomba 1 ¼”	Pç.	1	20,00	20,00
	Válvula de retenção Galvanizada 1 ¼”	Pç.	1	115,00	115,00
	Tubo Pvc Solda 40mm CL 15	MT.	24	5,00	120,00
	Cabo PP 2 x 2,5mm	MT.	60	4,80	288,00
	Chave Bóia Elétrica	UN.	1	80,00	80,00
	Serviços de instalação com equipamento rodopneumático	UN.	1	1.250,00	1.250,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 18.864,80</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$): Dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos.</b>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015  
ANEXO VII - SERVIÇOS PARA OUTORGA DE POÇO ARTESIANO

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1.1.1.** Relatório fotográfico: aspectos gerais, detalhes do hidrômetro, selo sanitário, tubos auxiliares para a medição de níveis, tampa de proteção, etc.;
- 1.1.2.** Elaboração de documentos: Requerimento; Vazão Requerida; Solicitação de Urgência; Declaração sobre a existência de rede pública de abastecimento; Demais documentos que se fizerem necessários para o processo de regularização dos poços;
- 1.1.3.** Fornecimento de modelos de documentos: Declaração da inexistência da legislação no município; Autorização da Secretaria da Saúde do município;
- 1.1.4.** Fornecimento de materiais e execução de todas as adequações necessárias (levantamento do revestimento, hidrômetros, tampa de proteção, e outros);
- 1.1.5.** Caracterização hidrogeológica contendo perfil geológico e entrada(s) de água(s), quantificando a(s) vazão(ões) relativa(s) existente(s) (se estes dados não estiverem disponíveis, o requerente deverá apresentar relatório elaborado a partir de dados de poços próximos e observações feitas em teste de vazão e inspeção “in loco” ou relatório elaborado a partir de dados de perfilagem ótica;
- 1.1.6.** Descrição da geologia regional;
- 1.1.7.** Perfil Construtivo detalhado (quando disponível), acompanhado de fotografias dos poços;
- 1.1.8.** Localização dos poços em carta do exército 1:50.000. Será aceita cópia da carta onde se localiza o poço, desde que preservada a escala original e apresentada com legenda, fonte, e grade de coordenadas em tamanho de folha A4 ou A3;
- 1.1.9.** Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo projeto;
- 1.1.10.** Preenchimento da ficha de cadastro do usuário, padrão DRH, devidamente assinada pelo responsável técnico;
- 1.1.11.** Responsabilidade Técnica pela regularização dos poços;
- 1.1.12.** Montagem do processo de regularização - outorga, protocolização (DRH/SEMA – Porto Alegre), com acompanhamento, orientação e correção de eventuais falhas do processo até a emissão da Portaria e apresentação de cópia integral do processo anteriormente ao protocolo no DRHSEMA.
- 1.1.13.** Construção de um cercado de proteção do poço medindo no mínimo (3x3m com tela galvanizada tipo alambrado, malha 5 x 5 cm, altura 1.5 m, tela esta fixada sobre tubo quadrado de 25 x 25, com portão de no mínimo 3 metros de largura, com duas folhas de 1,5 m cada, com armação de metal para acesso do caminhão de manutenção);
- 1.1.14.** Dimensionamento, fornecimento e instalação de hidrômetro.

**1.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO TESTE DE VAZÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS:**

- 1.2.1.** Fornecimento e instalação de tubo para monitoramento de ¾” em PVC ROSQUEÁVEL, paralelamente a tubulação adutora até a profundidade da bomba submersa;
- 1.2.2.** Execução e Responsabilidade Técnica pelo teste de vazão conforme as normas NBR 12212 e 12244, com apresentação de relatório constando as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, capacidade específica calculada a partir da transmissividade, método de análise do teste, planilhas de cálculo e gráficos (rebaixamento x tempo, recuperação x tempo e memória de cálculo), com análise e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima). Sempre que possível deverão ser observados os níveis em poços adjacentes;
- 1.2.3.** Regime de Bombeamento: vazão de exploração, nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento (contínuo ou intermitente);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**“Um futuro brilhante, num presente atuante”.**

**1.2.4.** Caracterização do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor, vazão e altura manométrica, número de horas diárias de bombeamento) e do hidrômetro (com a especificação técnica de cada equipamento);

**1.3. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA:**

**1.3.1.** Coleta de água e fornecimento de análise físico-química e bacteriológica completa das águas em todos os parâmetros exigidos pelo DRH/SEMA, com posterior parecer técnico sobre a análise laboratorial;

**a)** Parâmetros a serem apresentados na primeira análise físico-química:

- |                          |                  |                    |
|--------------------------|------------------|--------------------|
| - Dureza total           | - Magnésio       | - Zinco            |
| - Condutividade elétrica | - Ferro Total    | - Cobre            |
| - Alcalinidade Total     | - Manganês Total | - Alumínio         |
| - pH                     | - Cloreto        | - Cádmio           |
| - Turbidez               | - Sulfato        | - Sódio            |
| - Cor                    | - Nitratos       | - Potássio         |
| - Sólidos totais         | - Flúor          | - Temperatura      |
| - Cálcio                 | - Cromo          | - Nitrogênio Total |
| - Ferro total            | Chumbo           |                    |

**b)** Parâmetros a serem apresentados na primeira análise bacteriológica:

- Coliformes Totais;
- Termotolerantes;
- Bactérias Heterotróficas;

**OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá atender a todos os itens do Termo de Referência para regularização e obtenção de outorga de uso da água da SEMA/DRH.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF/Nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, promovida pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura